

RESOLUÇÃO Nº 02/CONSUNI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1983

Reajusta a remuneração da função de Monitor.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 10 de fevereiro de 1983, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei nº 5.540, de 20 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letra "x", e 25, letra "r", do Estatuto em vigor,

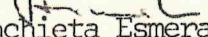
R E S O L V E :-

Art. 1º - A remuneração do monitor será de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), relativamente a um mês de exercício na função.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Resolução vigorarão a partir de 1º de março de 1983.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 07/CONSUNI, de 20.04.82, e demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 11 de 1983.

  
Prof. José Anchieta Esmeraldo Barreto  
Vice-Reitor, no exercício  
da Reitoria